



LEI Nº 053/PMP/2023,

de 20 de setembro de 2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 041, de 29 de novembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial de **R\$ 66.230,81 (sesenta e seis mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento a Lei Paulo Gustavo de incentivo a cultura.

§1º. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e o II deste projeto de Lei.

§2º. O Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 167, VI, da Constituição Federal, pode realocar créditos orçamentários nos âmbitos da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento e Transferência das fontes de recursos listadas no Anexo II, no montante do orçamento vigente, de acordo com a fonte de recurso e dotação orçamentária destacadas no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados e detalhados no Decreto de abertura do crédito.

Parágrafo Único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor total constante na presente lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

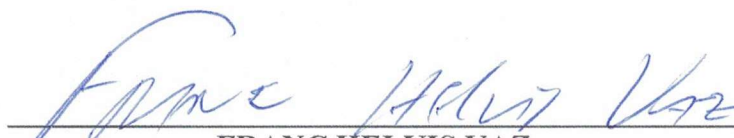


Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2.023


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº 054/PMP/2023
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria da Educação E Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 1206 – Programa de manutenção de Atividades Culturais	
Ação: 2.025 – Manutenção de Biblioteca e Atividades Culturais	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 37.967,35
TOTAL	R\$ 37.967,35

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria da Educação E Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 1206 – Programa de manutenção de Atividades Culturais	
Ação: 2.025 – Manutenção de Biblioteca e Atividades Culturais	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 28.263,46
TOTAL	R\$ 28.263,46

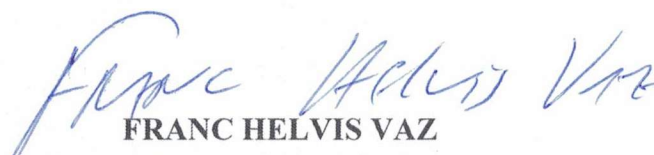

FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° 054/PMP/2023
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER Reduzida

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria da Educação E Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 1206 – Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
Ação: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
Detalhamento Fonte de Recurso: 101.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 66.230,81
TOTAL	R\$ 66.230,81


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal